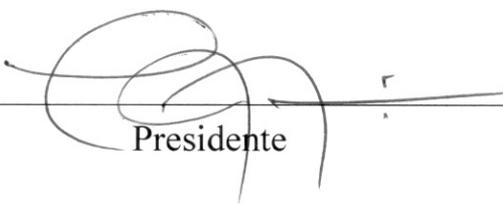


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na  
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 66/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

27/03/2018

  
Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.983, DE 27 DE MARÇO DE 2.018.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude, objetivando a implantação de quadra de football society em terreno próprio do município”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 66/2018.

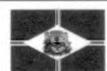
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de março de 2.018.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.983, DE 27 DE MARÇO DE 2.018.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude, objetivando a implantação de quadra de “football society” em terreno próprio do município.**

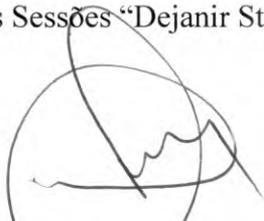
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude, objetivando a implantação de quadra de “football society” em área institucional localizada no Bairro Santo Expedito, objeto da Matrícula nº 49.766, do Cartório de Registro de Imóveis local, conforme projeto básico do conjunto modular anexo.

**Art. 2º** A implantação da quadra de “football society” será feita por empresa vencedora de processo licitatório formalizado pelo Governo do Estado de São Paulo, estando a licitante isenta de taxas de análise da documentação exigida para construções no município.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

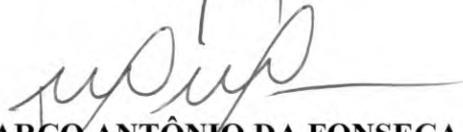
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de março de 2.018.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de março de dois mil e dezoito (2.018).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 453/2018

Ibitinga, 02 de abril de 2018.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

**CÓPIA**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.982/2018, 4.983/2018, 4.984, 4.985/2018 e 4.986/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 27 de março do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Recebido por: 

Data: 03/04/2018

  
Ass.

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

